



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54

19 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NIVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Cria a Referência C.C. 1.0.0.0 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais) no Anexo II –Níveis de Referência da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que, “Dispõe Sobre a Reestruturação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para o Exercício das Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento do Quadro Administrativo Municipal, e dá Outras Providências”, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 2º.** Altera a Tabela no art. 6º da Lei Complementar nº 51, de 01 de Agosto de 2025 que, “Dispõe Sobre a Contabilidade Geral Municipal - COGEM, Estabelecendo Normas Gerais, Atribuições e Composições do Município de Ouro Preto Do Oeste - RO e dá Outras Providências”, que passa a referência do Cargo Comissionado de Contador Geral do Município, de C.C 1.03 para C.C 1.0.0.0, da seguinte forma:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
<b>Contador Geral do Município</b>	<b>C.C 1.0.0.0</b>	<b>01</b>
<b>Assessor da Contabilidade Geral do Município</b>	<b>C.C 3.2</b>	<b>06</b>
<b>Diretor do Departamento de Orçamento da Contabilidade Geral do Município</b>	<b>C.C 2.0</b>	<b>01</b>

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

**NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO**

<b>CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)</b>
C.C 1.0.0	3.000,00	7.000,00
C.C 1.0.0.0	500,00	8.400,00
C.C 1.0.1	2.500,00	5.000,00
C.C 1.0.2	2.000,00	5.000,00
C.C 1.0.3	500,00	6.400,00
C.C 1.0.4	500,00	6.000,00
CC 1.0.5	500,00	4.750,00
C.C 1.0.6	1.000,00	4.000,00
CC 1.1	500,00	4.000,00
CC 1.2	400,00	3.100,00
CC 1.3	300,00	3.000,00
CC 2	300,00	2.500,00
CC 3	300,00	2.200,00
CC 3.1	500,00	2.010,00
CC 3.2	700,00	1.800,00
CC 4	200,00	1.700,00
CC 4.1	200,00	1.510,00
CC 4.1.1	200,00	1.450,00
CC 4.2	200,00	1.150,00
CC 5	200,00	1.100,00





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>CC 6</b>	<b>200,00</b>	<b>1.010,00</b>
<b>CC 6.1</b>	<b>200,00</b>	<b>820,00</b>
<b>CC 7</b>	<b>150,00</b>	<b>700,00</b>
<b>CC 7.1</b>	<b>100,00</b>	<b>600,00</b>
<b>CC 8</b>	<b>149,00</b>	<b>529,00</b>
<b>CC 9</b>	<b>228,00</b>	<b>450,00</b>
<b>CC 10</b>	<b>358,00</b>	<b>320,00</b>
<b>CC 11</b>	<b>440,00</b>	<b>238,00</b>

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 3202/2025**

Excelentíssimo Presidente,

**GILVANE FERNANDES DA SILVA**

Senhores Vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO

O presente processo administrativo nº 3233/2025, tem por objeto a elaboração de Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

No presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar a Referência C.C 1.0.0.0, no valor de R\$ 8.900,00, no Anexo II da Lei nº 2609/2019, para conceder reajuste salarial no Cargo Comissionado de Contador Geral do Município na Lei Complementar nº 51/2025.

Pretende ainda alterar a tabela no artigo 6º da Lei Complementar nº 51/2025, passando a Referência de CC 1.0.3 (R\$ 6.900,00), para CC 1.0.0.0 (R\$ 8.900,00), concedendo o reajuste salarial para o cargo Contador Geral do Município.

No id.135388, consta analise contábil demonstrando que a contratação acarretará aumento da despesa com pessoal.

(.....)

**5. Conclusão**

*E assim, em face de que encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(.....)

***Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial. Conforme demonstrativo acima chegara em 51,1451% em 2025, 51,1461% em 2026 e 51,1472% em 2027, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF Anexo I id [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#)***

Entendeu a Contador Geral do Município que o limite de despesa com pessoal encontra-se m 51,14%, sendo que não está acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial de 51,30%, nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal e decidiu pela admissibilidade da despesa.

Sabemos que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa. A Procuradoria adverte sempre que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

No id. 1354640, consta parecer da Controladoria Geral emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

No id.135560 consta parecer Jurídico.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de setembro de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 283/GAB/2025**

**Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025**

À Sua Excelência, o Senhor  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, o qual **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NIVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a apreciação por esta Casa Legislativa.**

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	54	19/09/2025
ID:	1356261	Processo
CRC:	ABB4CA5D	Documento
Processo:	1-3233/2025	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	19/09/2025 13:07:02	Finalização: 19/09/2025 13:08:35
MD5:	0924486CB7D47ACC8EDD2240A265B3B7	
SHA256:	15DB6B5C7B49F9A28751260DF6016742AD58E9A45649E6938465F49DCB696ABD	

#### Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que “ ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 13:07:02
----------------------	---------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 13:07:02
------------------------------	---------------------

#### ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3233	19/09/2025	1356401
--	------------	---------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/09/2025 13:16:46
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356261 e o CRC ABB4CA5D.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	54	19/09/2025
ID:	1356414	Processo
CRC:	E0A3E859	Documento
Processo:	17-466/2025	 
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	
Criação:	19/09/2025 17:50:44	Finalização: 19/09/2025 17:51:52
MD5:	35BF426CF51937973759A0D7EC8DB669	
SHA256:	311433DD3B6DB706E6DC12385D944BD5C1BABD372ABAD8B0CE0B9CD55FED57A9	

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 54 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 17:50:44
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	19/09/2025 17:50:44
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	19/09/2025 17:52:04
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1356414 e o CRC E0A3E859.



# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

## DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 17-466/2025

Data/Hora: **19/09/2025 17:52:29**

Origem: **CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)**

Destino: **CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)**

Finalidade: ()

### Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/25 PARA CONHECIMENTO DO SENHOR PRESIDENTE GILVANE FERNANDES DA SILVA E DEMAIS VEREADORES DESTA CASA DE LEI.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 19/09/2025 às 17:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1356415** e o código verificador **7C495026**.

Referência: [Processo nº 17-466/2025](#).

Docto ID: 1356415 v1



# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

## DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 17-466/2025

Data/Hora: 22/09/2025 07:44:21

Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

### Despacho:

Após o conhecimento do Srº Presidente, segue o processo para os devidos Trâmites legais desta casa de leis.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GABRIELLE GUIMARAES AMARAL, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 22/09/2025 às 07:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1356518** e o código verificador **2840F95D**.

Referência: [Processo nº 17-466/2025](#).

Docto ID: 1356518 v1



# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

## DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3) 17-466/2025

Data/Hora: **22/09/2025 08:16:01**

Origem: **CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)**

Destino: **CMOPO - Assessoria Jurídica (353)**

Finalidade: ()

### Despacho:

Após conhecimento da secretaria legislativa e apoio parlamentar, segue projeto para análise e parecer jurídico.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER**,  
**DIRETORIA DE APOIO AS COMISSÕES PERMANENTES**, em 22/09/2025 às 08:17, horário de  
Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br),  
informando o ID **1356586** e o código verificador **F2D29296**.

Referência: [Processo nº 17-466/2025](#).

Docto ID: 1356586 v1



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-3233/2025

Abertura: 17 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 11:01:12 hs

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 2609 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	17/09/2025 11:49:51	17/09/2025 12:09:57
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	17/09/2025 12:12:03	17/09/2025 13:02:15
3	COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria Geral do Municipio	17/09/2025 14:02:16	18/09/2025 09:23:46
4	Controladoria Geral do Municipio	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	18/09/2025 11:18:13	19/09/2025 08:40:48
5	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	19/09/2025 10:55:34	19/09/2025 11:36:32
6	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	19/09/2025 11:37:32	19/09/2025 12:42:17

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3233	17/09/2025	1	2	1353447
2	Memorando 125	17/09/2025	3	3	1353552
3	Despacho Integrado 1	17/09/2025	1	6	1353581
4	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO	17/09/2025	2	7	1353637
5	Despacho Integrado 2	17/09/2025	1	9	1353639
6	Declaração de Adequação Financeira 001	17/09/2025	2	10	1353794
7	Parecer 737	17/09/2025	3	12	1353881
8	Despacho Integrado 3	17/09/2025	1	15	1353891
9	Parecer Controladoria Geral 486	18/09/2025	1	16	1354640
10	Despacho Integrado 4	18/09/2025	1	17	1354654
11	Lei Complementar 51	19/09/2025	14	18	1355274
12	Lei 3330	19/09/2025	18	32	1355322
13	Parecer Jurídico 359	19/09/2025	5	50	1355601
14	Despacho Integrado 5	19/09/2025	1	55	1355834
15	Despacho Integrado 6	19/09/2025	1	56	1355964
16	Projeto de Lei Complementar 54	19/09/2025	8	57	1356261



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**1-3233/2025**

No dia 17 de setembro de 2025 às 11:01 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3233/2025 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 2609 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Ana Maria Maltarolo  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Maltarolo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 17/09/2025 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353447** e o código verificador **4C3966A9**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1353447 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

MEMORANDO Nº 125/GP/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Em, 17/09/2025

Prezada Senhora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração do Projeto de Lei para alteração dos níveis de remuneração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro da Administração Municipal.

**ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DO CARGO:**

- CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO, CC 1.0.3, PASSAR PARA, CC 1.0.0.0

**ALTERAÇÃO DA TABELA DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO:**

CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)
C.C 1.0.0	3.000,00	7.000,00
C.C 1.0.0.0	500,00	8.400,00
C.C 1.0.1	2.500,00	5.000,00
C.C 1.0.2	2.000,00	5.000,00
C.C 1.0.3	500,00	6.400,00
C.C 1.0.4	500,00	6.000,00
CC 1.0.5	500,00	4.750,00
C.C 1.0.6	1.000,00	4.000,00
CC 1.1	500,00	4.000,00

---

Av: Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jd Tropical – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000  
Fones (69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: gabinetedoprefeito.opo@gmail.com



<b>CC 1.2</b>	<b>400,00</b>	<b>3.100,00</b>
<b>CC 1.3</b>	<b>300,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>CC 2</b>	<b>300,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>CC 3</b>	<b>300,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>CC 3.1</b>	<b>500,00</b>	<b>2.010,00</b>
<b>CC 3.2</b>	<b>700,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>CC 4</b>	<b>200,00</b>	<b>1.700,00</b>
<b>CC 4.1</b>	<b>200,00</b>	<b>1.510,00</b>
<b>CC 4.1.1</b>	<b>200,00</b>	<b>1.450,00</b>
<b>CC 4.2</b>	<b>200,00</b>	<b>1.150,00</b>
<b>CC 5</b>	<b>200,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>CC 6</b>	<b>200,00</b>	<b>1.010,00</b>
<b>CC 6.1</b>	<b>200,00</b>	<b>820,00</b>
<b>CC 7</b>	<b>150,00</b>	<b>700,00</b>
<b>CC 7.1</b>	<b>100,00</b>	<b>600,00</b>
<b>CC 8</b>	<b>149,00</b>	<b>529,00</b>
<b>CC 9</b>	<b>228,00</b>	<b>450,00</b>
<b>CC 10</b>	<b>358,00</b>	<b>320,00</b>
<b>CC 11</b>	<b>440,00</b>	<b>238,00</b>

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**

---

Av: Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jd Tropical – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000  
Fones (69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: gabinetedoprefeito.opo@gmail.com





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	125	17/09/2025
ID: <b>1353552</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1BC28B0A</b>		
Processo: 1-3233/2025		
Usuário: Ana Maria Maltarolo		
Criação: 17/09/2025 11:42:03	Finalização: 17/09/2025 11:44:19	
MD5: <b>5E05CC813F76EEEBE66460182C8511E5</b>		
SHA256: <b>D04440FEFF0C7BEFC0FAD6A7097B822B1D3EACD8D9CCFA276F6A5A03573C6023</b>		

Súmula/Objeto:

**ALTERAÇÃO DA LEI 2609 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2025 11:42:03
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2025 11:42:03
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/09/2025 12:10:12
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1353552 e o CRC 1BC28B0A.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**  
**1-3233/2025**

Data/Hora: **17/09/2025 11:49:51**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue processo autorizado para anexar demonstrativos de custos conforme [Memorando 125 de 17/09/2025 \(ID 1353552\).](#)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pinto Moretto, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025 às 11:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353581** e o código verificador **4ECE1450**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025.](#)

Docto ID: 1353581 v1



DO : DRH  
PARA:COGEM

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONFORME PROC. N° 3233/2025.

CARGO	QUANT DE VAGAS DO CARGO	VALOR ATUAL DO SÍMBOLO CC 1.0.3	VALOR DO SÍMBOLO PROPOSTO CC 1.0.0.0	DIFERENÇA DE VALOR COM A ALTERAÇÃO DO SÍMBOLO	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 500,00 R\$ 6.400,00 R\$ 6.900,00	R\$ 500,00 R\$ 8.400,00 R\$ 8.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>

Informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de R\$ 1.500,00, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Observando que não incide cálculos previdenciários sobre os valores apresentados das vantagens propostas.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	<b>DE VALORES PARA IMPACTO</b>	<b>17/09/2025</b>
ID:	<b>1353637</b>	Processo
CRC:	<b>72F00AA5</b>	 
Processo:	<b>1-3233/2025</b>	
Usuário:	<b>Sirlei Ursolina F Martines</b>	
Criação:	<b>17/09/2025 12:10:05</b>	Finalização: <b>17/09/2025 12:11:16</b>
MD5:	<b>4AFFA89F3A80801B9FB03D616358EFE3</b>	
SHA256:	<b>F10F3E2DD97DDFEDFCB6B5A84962B6B1FDE0AA77392C7B1D58D61CDF15343231</b>	

Súmula/Objeto:

### PLANILHA COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2025 12:10:05
----------------------	---------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2025 12:10:05
------------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	17/09/2025 12:11:36
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1353637 e o CRC 72F00AA5.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
1-3233/2025

Data/Hora: 17/09/2025 12:12:03

Origem: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino: COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentario.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martins, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 17/09/2025 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353639** e o código verificador **F03E95ED**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1353639 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**PROCESSO - PCE 1161/2024 TCE RO**

**Objeto: ROJETO DE LEI DE ALTERACAO DE GRATIFICAÇÃO DE CARGO.**

Critérios: Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme a seguir:

**A)** Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresentamos a seguir a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente a elaboração de Projeto de Lei de alteração de valor de cargo pulico.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025 é de R\$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais) e R\$ 24.538,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) nos exercícios de 2026 e 2027, em que ja estao calculados os impactos das obrigacoes patronais

A metodologia de cálculo adotada considera os calculos apresentados confroem [Planilha DE VALORES PARA IMPACTO de 17/09/2025 \(ID 1353637\)](#) acrescido de forma proporcional o custo adicional de 23,00% de contribuição patronal O impacto orçamentário-financeiro é calculado para refletir as necessidades de recursos nos três exercícios, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**B)** Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Declaro nos termos do artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa possui tem adequação orçamentária e financeira no exercício de 2025, e que a despesa identificada está adequada à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E a despesa sera incluida no PPA-Plano Plurianual 2026/2029, na LOA- Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual do exercícios subsequentes.

**C)** A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);



Em atendimento ao Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa será custeada com recurso conforme descrito abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO FICHA	FONTE DE RECURSO	COD. DE APLICAÇÃO	
04.122.0001.2013.0000	3.1.90.96.00	60	0.1.500.0	002.033

**D)** Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

Despesa possui compatibilidade com LDO e PPA, e não comprometerá as metas fiscais.

**E)** Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

Despesa será custeada com recurso próprio e/ou incremento temporário com recursos fundo a fundo.

**F)** Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Em atendimento ao Art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, e que os seus efeitos financeiros serão de acordo com os excessos de arrecadação do exercício essencialmente do FPM e ICMS.

**Informamos que trata-se de ajuste na alteração de valor de gratificação, que terá os impactos conforme valores previstos na [Planilha DE VALORES PARA IMPACTO de 17/09/2025 \(ID 1353637\)](#).**

Ouro Preto do Oeste - RO, 17 de setembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 17/09/2025 às 13:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pinto Moretto, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025 às 08:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353794** e o código verificador **A128CCC3**.

Referência: Processo nº 1-3233/2025.

Docto ID: 1353794 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**PARECER nº 737 de 17 de Setembro de 2025**

**PROCESSO: [1-3233/2025](#)**

Data: 17/09/2025

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: ALTERACAO DE GRATIFICACAO DE CARGO

## **1. Introdução, informações de base**

Em analise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Analise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de contratação de pessoal mediante concurso publico, conforme [Memorando 125 de 17/09/2025 \(ID 1353552\)](#)) e anexos a este e ainda o que foi de indice de despesa com pessoal conforme [Parecer 729 de 14/08/2025 \(ID 1318130\)](#)de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#), ausente a Declaracao de disponibilidade e impacto orçamentario e financeiro conforme id [Declaração de Adequação Financeira 001 de 17/09/2025 \(ID 1353794\)](#).

Em face aos documentos anexos ao Processo [1-3233/2025](#), somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à analise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

## **2. Instrumentos e base legal**

Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso publico, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:

- a) REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)
- b) REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)
- c) REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)
- d) REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)
- e) REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)
- f) REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)



Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 30/04/2025 em que encontra-se em 52,13%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo [Parecer 729 de 14/08/2025 \(ID 1318130\)](#), ainda que houve ajustes conforme cálculos do RGF do 2º Quadrimestre de 2025, seja no indice de despesa e na Receita Corrente Liquida.

### 3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R\$ <sup>1</sup>	170.856.995,66	177.930.475,28	185.047.694,29
% Sobre a RCL	51,13%	49,11%	49,18%
DESPESA ACUMULADA	87.360.464,77	87.385.003,27	91.004.587,41
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$		Ultimo Paracer ID	1318155
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal <sup>2</sup>	1.845,00	1.921,38	1.998,24
Anual x 13,3	24.538,50	25.554,39	26.576,57
Despesa Total Anual	87.385.003,27	91.004.587,41	94.646.692,28
% Sobre a RCL	51,1451%	51,1461%	51,1472%

### 4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 51,1451% em 2025, 51,1461% em 2026 e 51,1472% em 2027, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF Anexo I id [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#).

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite de alerta 48,60% e abaixo do limite prudencial de 51,30% somos de parecer nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, pela admissibilidade da presente despesa, advertindo-se que a autoridade competente deve zelar sempre pelo equilíbrio das despesas.

Encontra-se aos autos a [Declaração de Adequação Financeira 001 de 17/09/2025 \(ID 1353794\)](#).

### 5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 17/09/2025 às 13:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353881** e o código verificador **2F0AFE25**.

---

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1353881 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)**  
**1-3233/2025**

Data/Hora: **17/09/2025 14:02:16**

Origem: **COGEM-CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO (41)**

Destino: **Controladoria Geral do Municipio (107)**

Finalidade: ()

**Despacho:**

Encaminhamos processo com Parecer id [Parecer 737 de 17/09/2025 \(ID 1353881\)](#) para analise e manifestação

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 17/09/2025 às 14:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1353891** e o código verificador **676F5853**.

---

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1353891 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 486/CGM/2025

Versa o Processo nº 3233/GP/2025, sobre analise e manifestação de despesa de caráter continuado, somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, o Departamento de Contabilidade apresentou o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em 17/09/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial, conforme RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 (ID 1353876), constante no anexo I da LRF.

Advertindo que a despesa com pessoal em 17/09/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF **somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.**

Conforme o exposto, essa CGM, manifesta no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade pela admissibilidade da despesa, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer, S.M.J.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 18 de setembro de 2025

Eliabe Leone de Souza Controlador da CGM.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 18/09/2025 às 11:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1354640** e o código verificador **1C593BD2**.

---

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1354640 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**  
**1-3233/2025**

Data/Hora: **18/09/2025 11:18:13**

Origem: **Controladoria Geral do Município (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue com o Parecer nº 486/CGM/2025

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 18/09/2025 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1354654** e o código verificador **A0803554**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1354654 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL -  
COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS,  
ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a promulgada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO  
DO OESTE-RO**

**Art. 1º.** O Sistema de Contabilidade do Município de Ouro Preto do Oeste, tem a competência precípua de registrar e evidenciar os atos e fatos contábeis no âmbito da administração pública municipal, com a finalidade e competência de regular:

I – O acompanhamento da execução orçamentária e financeira, no que se refere aos aspectos contábeis;

II – Elaborar e Acompanhar o Orçamento, Programas, a LDO, LOA e PPA;

IV - Emitir empenhos;

V - Liquidar despesas, quais não sejam haja ingresso patrimonial de bens e materiais;

VI – Exercer a Tesouraria/Pagadoria

VII – Registros contábeis de Contratos, convênios e análise de incidência de tributos aos fornecedores, exceto ISSQN;

VIII - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;

IX - A execução das atividades concernentes ao controle contábil e a contabilidade pública;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- X - Controlar a execução orçamentária dentro do estabelecido na legislação federal pertinente;
- XI - Manter atualizado o Plano de Contas de acordo os padrões STN;
- XII - Proceder à escrituração e demais procedimentos contábeis;
- XIII - Manutenção da Contabilidade Orçamentária, Financeira, Econômica e registros Patrimonial em método adequado e moderno, sempre atualizado;
- XIV - Elaborar a prestação de contas anual, obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e normas correlatas;
- XV - Elaboração de balancetes mensais, balanços anuais e demais peças necessárias à demonstração das atividades da Administração Municipal, inclusive situações econômico-financeira e orçamentária; obedecendo aos prazos estabelecidos por lei;
- XVI - Assinar como contador, em conjunto com seus superiores hierárquicos se necessário, todos os documentos, peças, balancetes e balanços como responsável direto e corresponsável por estes registros e documentos;
- XVII - Registro específico de todos os sistemas auxiliares, que completam e identificam os constantes do inciso XIII, em método adequado e moderno, sempre atualizado;
- XVIII - Tomada de contas de responsáveis por adiantamentos, bens e valores da Prefeitura;
- XIX - Atendimento da Auditoria dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como dos Fundos Especiais;
- XX - Definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais; e,
- XXI - Executar outras tarefas afins.

**Art. 2º.** O Sistema de Contabilidade do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, compõe-se:

- I - Dos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta do Poder Executivo; e,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Do Poder Legislativo, em caráter facultativo, que mediante iniciativa do dirigente máximo de cada Poder ou órgão autônomo, serão criados e organizados, nos termos convencionados.

**Art. 3º.** São objetivos do Sistema de Contabilidade Municipal:

I - A atuação convergente aos padrões internacionais de contabilidade, observados os aspectos conceituais e formais estabelecidos na legislação;

II - O contínuo aperfeiçoamento profissional dos Contadores e dos demais profissionais que lhe são integrantes;

III - A padronização e consolidação das contas públicas da administração direta, indireta e do Poder Legislativo; e

IV - O contínuo investimento em soluções de Tecnologia da Informação em sistemas contábeis e estruturantes do SIAFIC nos termos do artigo 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000

**CAPÍTULO II**

**DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

**Seção I**

**Da Estrutura Administrativa**

**Art. 4º.** Ao Sistema de Contabilidade Geral do Município, órgão de assessoramento direto do chefe do Poder Executivo, vinculado e subordinado ao Gabinete do Prefeito, à ordenação de despesas, e dotado de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e competência de Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, fica denominado Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. À Contabilidade Geral do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, fica reservada a utilização do acrônimo “COGEM”.

**Art. 5º.** A Contabilidade Geral do Município compõe-se da seguinte estrutura

I - Contador-Geral do Município;

II – Departamento de Orçamento;

III – Departamento financeiro/Pagadorias;

IV – Departamento de Execução orçamentaria, empenho e liquidação;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V - Departamento de Análises e Controles de dados, Gerais e Afins

Parágrafo Único – O contador-geral será responsável tecnicamente por todos os órgãos da administração direta e indireta da administração, exceto RPPS e Poder Legislativo.

**Art. 6º.** Ficam criados os seguintes cargos que passam a integrar a COGEM-Contabilidade Geral do Município do Município, aplicando o valor da remuneração que constam no Anexo II da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 e suas alterações.

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Contador Geral do Município	C.C 1.03	01
Assessor da Contabilidade Geral do Município	C.C 3.2	06
Diretor do Departamento de Orçamento da Contabilidade Geral do Município	C.C 2.0	01

**Art. 7º.** Para fins de criação e de reestruturação dos cargos da Controladoria Geral do Município, ficam excluídos os cargos comissionados de Diretor do Departamento de Contabilidade, Assessor do Departamento de Contabilidade, Assessor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, originários da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMPLAF, que constam no Anexo I, II e III da Lei nº 2.609 de 16 de Maio de 2019 e suas alterações, que passam a integrar a COGEM, mantendo as atribuições e remunerações estabelecidas em Lei, com alteração somente da nomenclatura dos cargos em comissão, sem impacto orçamentário e financeiro na despesa com pessoal, da seguinte forma:

I – Altera a nomenclatura do Cargo de Diretor Departamento De Contabilidade, que passa a denominar Contador Geral do Município – 01 vaga;

II - Altera a nomenclatura do Cargo de Assessor do Departamento De Contabilidade, que passa a denominar Assessor da Contabilidade Geral do Município – 06 vagas;

III - Altera a nomenclatura do Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, que passa a denominar Diretor do Departamento de Orçamento – 01 vaga;

§ 1º São atribuições do cargo de Contador Geral do Município:

I-Coordenar, a movimentação das contas bancárias do Município;

II-Proceder ao balanço de todos os valores da Tesouraria;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III-Visar os boletins diários de caixa, os balancetes mensais, bem como os balanços gerais e a escrituração econômica e Financeira da Prefeitura;

IV- Elaborar cronograma de desembolso mensal;

V-Coordenar o recebimento das cotas federais e estaduais de recursos;

VI- Cuidar da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro; exercer o controle da execução orçamentária;

VII- Assessorar o Prefeito Municipal Promover a elaboração do projeto de lei do orçamento anual;

§ 2º São atribuições do cargo de Assessor da Contabilidade Geral do Município:

I-Responsável por controlar e executar trabalhos relacionados à área afetas as atividades complementares de, empenho, liquidação e pagamento, correlacionados ao serviço contábil;

II- Classificar despesas, analisar, efetuar empenhos, liquidações e pagamentos;

III- Conciliar contas contábeis e bancárias, registrar documentos e efetuar lançamentos de transações contábeis e financeiras;

IV- Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;

V- Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;

VI- Fazer classificação de despesas receitas e despesas, mediante conciliações bancárias e lançamentos afins das rotinas e estágios da despesa pública autorizadas. Registro de documentos;

VII- Analisar, acompanhar e execução das rotinas de leis inerentes ao serviço contábil;

VIII- Verificar impostos retidos pelo setor de receitas;

IX- Realizar e revisar as movimentações bancárias;

X- Solucionar pendências;

XI- Organizar documentações referentes à contabilidade;

XII- Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;

XIII- Gerar lançamentos contábeis;

XIV- Auxiliar no lançamento e pagamento de tributos;

XV- Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações de transações, junto a instituições financeiras e órgãos do governo.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XVI- Assessorar os serviços contábeis e financeiros do Poder executivo, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XVII- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria;

XVIII- Realizar análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;

XIX- Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;

XX- Participar, Propor e sugerir medidas que visem implementar rotinas e melhorias do serviço público;

XXI- Executar outras tarefas e rotinas afins a serviço do departamento contábil.

§3º São atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Orçamento da Contabilidade Geral do Município:

I-Promover em conjunto com outros órgãos municipais a elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;

II-Realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração Municipal;

III-Acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

IV-Executar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração municipal;

V-Fornecer subsídios e informações úteis na elaboração dos orçamentos, atividades e novos programas propostos pelos órgãos municipais;

VI-Elaborar projetos de lei versando sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

VII- Propor adequações necessárias para aprimoramento na execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta;

VIII- Executar outras atribuições afins.

**Seção II**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Das Finalidades e Competências**

**Art. 8º.** A COGEM tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e consolidação das contas anuais dos demais poderes, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber, competindo-lhe:

- I - Expedir normas pertinentes à sua área de atuação;
- II - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, bem como acompanhar, centralizar e divulgar os resultados da gestão contábil e fiscal do Município;
- III - Elaborar e disponibilizar informações contábeis, fiscais e gerenciais, incluídos os indicadores constitucionais e legais que subsidiem a tomada de decisão e permitam eficácia e efetividade à Administração Pública Municipal;
- IV - Manter e aprimorar o Plano de Contas aplicado ao setor público e aos processos contábeis;
- V - Elaborar o Balanço Geral do Município - BGM, o Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG e a Prestação de Contas da Gestão Governamental Municipal – PCGM, conforme normas do Tribunal de Contas e informações a Secretaria do Tesouro Nacional e demais sistemas pertencentes a prestação de contas municipal;
- VI - Representar o município de Ouro Preto do Oeste-RO perante as instituições congêneres às demais esferas de governo e órgãos de controle, com o objetivo do aprimoramento qualitativo da gestão contábil, ressalvada a competência exclusiva do Controle Interno e Procuradoria Jurídica Municipal;
- VII - Celebrar convênios por meio da autoridade máxima do Poder executivo, com órgãos e entidades de outras esferas de governo afetos à sua área de competência;
- VIII - Prover suas necessidades de recursos humanos, compreendidos os órgãos administrativos
- IX - Gerir os sistemas de informática do Sistema de Contabilidade do Município de Ouro Preto do Oeste-RO como Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e demais sistemas estruturantes;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

X - Execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros, no que se refere aos atos e fatos praticados pela entidade que resultem em reflexo na informação contábil.

§ 1º O Contador-Geral do Município possui status de Assessor Especial (Secretário Municipal) na condição de Secretaria, não podendo, entretanto em face a segregação de função, ordenar despesas e deverá obrigatoriamente ser ocupado por profissional que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade, com inscrição de Contador.

§ 2º O Contador-Geral do Município poderá designar o respectivo substituto legal, para as hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, sem prejuízo da correspondente delegação.

§ 3º A COGEM será dotada de orçamento em unidade orçamentaria própria, juntamente com a Procuradoria Jurídica e Sistema de Controle Interno, as quais será o Gestor do Gabinete do Prefeito o Ordenador de Despesas, em face ao que se prevê o artigo 4º.

§ 4º Respeitada a autonomia administrativa, política, orçamentaria, financeira e patrimonial, fica a contabilidade dos demais órgãos da administração direta e indireta, inclusive o Poder Legislativo sujeito ao cumprimento de medidas que visem a consolidação das contas públicas nos termos do Decreto 10.540/2020 nos termos do artigo 48 § 6º da LRF.

**Art. 9º.** A Contabilidade Geral do Município - COGEM, vinculada e subordinada ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Municipais com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais.

Parágrafo Único – Assinarão em conjunto as prestações de contas, o chefe do poder executivo e o contador-geral, e:

- a) Quando consolidadas, relatórios de Gestão Fiscal e demais consolidados, o ordenador de despesas da SEMPLAF.
- b) Quando entidades isoladas/individuais, o Gestor de cada Unidade Gestora/Entidade na condição de pagador.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10.** Atribui-se a COGEM o planejamento financeiro, processamento central de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, e prestação geral de contas de natureza contábil.

Parágrafo Único– A COGEM será responsável pela elaboração e consolidação das contas e apresentação da PCGM-Prestação de Contas do Governo Municipal aos órgãos de controle e Poder Legislativo, bem como responderá tecnicamente na forma desta leia por todos os órgãos da administração direta e indireta, exceto o órgão de RPPS e Poder Legislativo.

**Seção III**

**Do Quadro de Pessoal**

**Art. 11.** O Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, compõe-se:

I - Dos cargos efetivos criados em Lei;

II - Dos cargos efetivos vinculados a outros Poderes, órgãos ou entidades de esferas de governo, enquanto perdurar a respectiva cedência, convocação, relocação, remoção ou ato congênere de disponibilização e lotação à COGEM;

III - Dos cargos de direção superior, cujo provimento dar-se-á em comissão;

IV - Dos cargos temporários, de provimento por tempo determinado conforme o caso, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público;

V – De cargos comissionados e funções gratificadas de livre nomeação e exoneração;

**Art. 12.** Mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo, servidores públicos da Administração Direta ou Indireta, poderão ser convocados para lotação e exercício na COGEM, sem prejuízo da remuneração e vantagens de origem.

**Seção IV**

**Das Nomeações**

**Art. 13.** É vedada a indicação e/ou nomeação para o exercício de função ou cargo ou atuação, relacionado com o Sistema de Contabilidade Geral do Município, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

II - Responsabilizadas por atos julgados irregulares, no âmbito do Controle Interno, de forma definitiva pelos Tribunais de Contas.

III - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

IV - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992

**Seção V**

**Das Vedações e Garantias**

**Art. 14.** Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades na COGEM exercer:

I - Atividade político-partidária;

II - Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

**Art. 15.** Nenhum processo, documento ou informação que tenha natureza ou correlação à contabilidade, poderá ser sonegado aos serviços de do sistema de contabilidade geral, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades.

Parágrafo único - O agente público, que por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à necessidade no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 16.** O servidor que exercer funções relacionadas com a COGEM de Ouro Preto do Oeste-RO, deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos da sua atuação, utilizando-os para elaboração de documentos, manifestações, procedimentos, relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Contabilidade Geral, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do estado, se for o caso.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 17.** Os pagamentos de Vencimentos, salários e remunerações dos servidores lotados na COGEM serão pagos conforme o caso:

- a) Se efetivos na folha geral de servidores efetivos administrativos, ainda que estes ocupem cargos ou funções gratificadas;
- b) Se comissionados na folha salarial de comissionados do Gabinete do Prefeito;
- c) Se cedidos na folha correspondente de servidores cedidos da administração geral;
- d) Se temporários/emergenciais na respectiva folha de temporário do Gabinete do Prefeito.

**Art. 18.** O patrimônio da COGEM constitui-se dos que se encontram afetados às suas finalidades na data de publicação da presente Lei e se integrará ao Patrimônio afeto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Contador-Geral do Município adotará as providências inerentes a regularização do acervo patrimonial da COGEM, comunicando ao departamento competente para as respectivas baixas e/ou transferências.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo, autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, para a fiel execução desta Lei, sem prejuízo da incidência dos limites orçamentários de alterações orçamentárias autorizados por lei no presente exercício.

**Art. 20.** Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficarão a cargo das dotações orçamentárias consignadas à COGEM, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Nesta senda, em prosseguimento ao processo de modernização contábil, visando prover a Contabilidade Pública com maior profissionalismo e com um Quadro de Servidores compatíveis aos novos padrões que se exigem, bem como em razão da crescente demanda das Unidades Gestoras e dos Órgãos de Controle, apresentamos o presente Projeto de Lei, estruturando o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo com as devidas especificações de competências.

Logo, no intuito de aparelhar a Administração Pública voltada à modernização, à celeridade processual e ao resultado, o hodierno Projeto de Lei objetiva proporcionar ao Município de Ouro Preto do oeste-RO, a possibilidade de captar e absorver profissionais especializados, capazes de empreender projetos impulsionadores na Contabilidade Pública, no âmbito administrativo, contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial para operacionalizar as rotinas contábeis necessárias de forma autônoma e independente, atuando como assessoramento direto do chefe deste Poder.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de agosto de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	51	01/08/2025
ID:	<b>1305689</b>	Processo
CRC:	<b>7CD86CA2</b>	Documento
Processo:	1-2693/2025	 
Usuário:	Luiz Carlos Altore Junior	
Criação:	01/08/2025 12:08:24	Finalização: 01/08/2025 12:09:41
MD5:	<b>38F8042C7164EB991988AEA9C6370CA8</b>	
SHA256:	<b>864F8153A741249B034D4B653C755CEE988781AE11B14581EEC2231281CE5547</b>	

Súmula/Objeto:

**DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/08/2025 12:08:24
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	01/08/2025 12:08:24
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	01/08/2025 12:15:38
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1305689 e o CRC 7CD86CA2.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	51	19/09/2025
ID:	<b>1355274</b>	Processo
CRC:	<b>6BC0A3FF</b>	Documento
Processo:	1-3233/2025	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	19/09/2025 08:40:53	Finalização: 19/09/2025 08:44:23
MD5:	<b>B0DCB1257358E9991B7DC9ED56AC0971</b>	
SHA256:	<b>F6BAF281A656663B234507E65CA00F6729E691C16311060D9B3B2E98559A6924</b>	

Súmula/Objeto:

**Le Complementar 51 de 2025**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 08:40:53
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 08:40:53
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica PMSB	19/09/2025 08:44:32
--	----------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1355274 e o CRC 6BC0A3FF.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, e Turismo - SEMCET**, com os respectivos cargos no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 2º.** Fica alterado a denominação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que passa a ser SEMED - Secretaria Municipal de Educação, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 3º.** Ficam alterados os níveis de remuneração CC 1.0.0, com vencimento R\$ 2.500,00 e gratificação de função R\$ 5.500,00, passar para, vencimento R\$ 3.000,00 e gratificação de função R\$ 7.000,00; o nível de remuneração CC 3.1, com vencimento R\$ 200,00 e gratificação de função R\$ 2.010,00, passar para, vencimento R\$ 500,00 e gratificação de função R\$ 2.010,00; o nível de remuneração CC 3.2, com vencimento R\$ 200,00 e gratificação de função R\$ 1.800,00, passar para, vencimento R\$ 700,00 e gratificação de função R\$ 1.800,00; no Anexo II da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 4º.** Ficam criados os cargos comissionados: assessor do departamento de combustível, CC 3.2, 01 vaga – seminfra; chefe do setor de arrecadação, CC 4.1.1, 01 vaga – semplaf; assessor do departamento de serviços de campo, CC 4.1.1, 01 vaga – seminfra; assessor técnico de agropecuária e produção vegetal, CC 4.1.1, 01 vaga – seminfra; assessor especial da semcet, CC 1.0.0, 01 vaga – semcet; diretor do departamento de cultura e turismo, CC 3.2, 01 vaga - semcet; diretor do departamento de esporte, CC 3.2, 01 vaga - semcet; coordenador geral do esporte, CC 1.2, 01 vaga – semcet; coordenador do centro de atendimento ao turista, CC 3.2, 01 vaga – semcet;





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

assessor técnico do esporte, CC 3.2, 02 vagas – semcet; coordenador de campo e quadras esportivas municipais, CC 3.2, 01 vaga –semcet; assessor de eventos culturais e esportivos, CC 3.2, 01 vaga – semcet; assessor administrativo da semcet, CC 3.2, 02 vaga - semcet; assessor em serviços diversos da semcet, CC 3.2, 02 vagas – semcet; assistente de serviços de marcenaria, CC 4.1.1, 02 vagas - seminfra, assistente em serviços especiais do gabinete, CC 2.0, 02 vagas – gabinete do prefeito; auxiliar em serviços agrícolas de campo, CC 4.1.1, 01 vaga – seminfra; assessor técnico de serviços de iluminação pública, CC 4.1.1, 01 vaga –seminfra; no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 5º.** Fica alterado o numero de vagas do cargo: assessor jurídico do setor administrativo da procuradoria jurídica, CC 1.1, 01 vaga, passar para 02 vagas - gabinete do prefeito; assessor jurídico do setor judicial da procuradoria jurídica, CC 1.1, 01vaga, passar para 02 vagas - gabinete do prefeito; assistente jurídico da procuradoria jurídica, CC 1.2, 03 vagas, passar para 01 vaga – gabinete do prefeito; assistente administrativo da semas, CC 6.0, 01 vaga, passar para 02 vagas; assessor em serviços gerais do departamento de serviços de ponte, bueiros e estradas na zona urbana e rural, CC 3.1, 01 vaga, passar para 02 vagas; semintra; assistente de serviços de reparos nos prédios públicos, CC 3.2, 01 vaga, passar para 02 vagas - semintra; no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 6º.** Ficam alterados as referências dos vencimentos/gratificação dos cargos comissionados: chefe de gabinete, CC 1.0.6, passar para CC 1.0.0; assessor especial da semplaf, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.0; assessor especial da semad, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.0; assessor especial da semed, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.0; assessor especial da semma, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.0; procurador geral do município, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.3; - diretor do departamento de projetos e convênios, CC 1.0.1, passar para CC 1.0.3; - diretor do departamento de controle de combustível, CC 1.0.2, passar para CC 1.0.2; diretoria da proteção social especial – PSE, CC 4.1, passar para CC 3.1; - diretor do departamento de receitas, CC 4.1.1, passar para CC 3.2; - diretor do departamento de serviços públicos de concessão e permissão, CC 6.0, passar para CC 3.2; - chefe do departamento de limpeza pública e conservação, CC 3.1, passar para CC 3.2; - diretor do departamento de serviços de campo, CC 4.1.1, passar para CC 3.2 - assistente da semplaf, CC 6.0, passar para CC 3.2; - assessor executivo do gabinete, CC 2.0, passar para CC 1.2; - coordenador da atenção básica - ATB, CC 4.0, passar para CC 2.0; - diretor do departamento de agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural, CC 1.0.2, passar para CC 1.0.0; - assessor especial de comunicações e imprensa, CC 3.1, passar para CC 2.0; - coordenador do SISREG e TFD, CC 1.2, passar para CC 1.1; - diretor de planejamento do fundo municipal de saude, CC 2.0, passar para CC 1.1; - diretor do departamento de contabilidade CC 1.0.4, passar para CC 1.0.3; no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Ficam extintos os cargos: diretor do departamento de turismo – semece; diretor do departamento de cultura e esporte – semece; coordenador geral do esporte – semece; coordenador do centro de atendimento ao turista – CAT – semece; assessor técnico do esporte – semece; chefe da divisão de cultura e esporte – semece; coordenador de campos e quadras esportivas municipais – semece; assessor de eventos culturais e esportes – semece, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

**Art. 8º.** Acrescenta ao Anexo III da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre "Atribuições dos Cargos", as atribuições dos cargos criados no artigo 3º desta Lei.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

**JUAN ALEX TESTONI**

**Prefeito**



ID: 7366001e0BRC075575B



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

A remuneração mensal dos ocupantes de cargos comissionados, e o acréscimo remuneratório mensal dos servidores nomeados para o exercício de funções gratificadas, obedecerá o disposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Especial Executivo de Assuntos Estratégicos	CC 1.0.3	1
	<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>CC 1.0.0</b>	<b>1</b>
	Assessor de Gabinete	CC 3.2	8
	Diretor Geral da Adm. Pública Municipal	CC 1.0.5	1
	<b>Assessor Especial de Comunicações e Imprensa</b>	<b>CC 2.0</b>	<b>1</b>
	Assessor Especial de Fotografia	CC 3.1	1
	Assistente Executivo do Gabinete	CC 6.0	3
	<b>Procurador Geral do Município</b>	<b>CC 1.0.3</b>	<b>1</b>
	<b>Assessor Jurídico do Setor Administrativo da Procuradoria Jurídica</b>	<b>CC 1.1</b>	<b>2</b>
	<b>Assessor Jurídico do Setor Judicial da Procuradoria Jurídica</b>	<b>CC 1.1</b>	<b>2</b>
	Assessor Jurídico Especial do Gabinete	CC 1.0.0	1
	<b>Assistente Jurídico da Procuradoria Jurídica</b>	<b>CC 1.2</b>	<b>1</b>
	Assessor Administrativo da Procuradoria Jurídica	CC 3.0	1
	Assistente Executivo da Procuradoria jurídica	CC 3.2	2
	<b>Diretor do Departamento de Projetos e Convênios</b>	<b>CC 1.0.3</b>	<b>1</b>
	Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios	CC 1.2	1
	Assessor de Projetos e Convênios	CC 1.2	1
	Assistente de Projetos e Convênios	CC 3.0	1
	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC 1.1	1
	Auxiliar do Sistema de Controle Interno	CC 3.0	3
	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC 3.2	1
	Chefe do Setor de Atendimento ao Consumidor - PROCON	CC 3.2	1
	Coordenador Executivo do PROCON	CC 3.2	1
	<b>Assessor Executivo do Gabinete</b>	<b>CC 1.2</b>	<b>2</b>
	Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito	CC 3.0	2
	Assistente em serviços diversos do gabinete	CC 6.0	1
	<b>Assistente em serviços especiais do gabinete</b>	<b>CC 2.0</b>	<b>2</b>

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -	<b>Assessor Especial da SEMAD</b>	<b>CC 1.0.0</b>	<b>1</b>
	Assessor Executivo da Administração I	CC 3.2	2
	Assessor Executivo da Administração II	CC 6.0	2
	Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC 1.0.6	1
	Secretário da CPL	CC 2.0	1
	Membro da Comissão Permanente de Licitação	CC 6.0	3
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC 1.1	1
	Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	CC 3.0	1





**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO**

<b>SEMAD</b>	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CC 3.2	3
	Assistente da Divisão da Folha de Pagamento	CC 4.1	1
	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	CC 2.0	1
	Diretor do Departamento do Registro de Preços	CC 2.0	1
	Chefe da Divisão da Pesquisa de Preços	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Materiais	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Informática	CC 1.3	1
	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Compras	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Protocolo	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho	CC 3.2	1
	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	CC 4.2	2
	Assistente em Administração	CC 3.2	2
	Assistente em Serviços Diversos da SEMAD I	CC 3.2	1
	Diretor do Posto de Identificação p/ Emissão de Carteira de Identidade	CC 6.0	1
	Coordenador Administrativo	CC 2.0	1
	Assistente de Departamento de Recursos Humanos DRH	CC 6.0	3
	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD	CC 3.2	1
	Assessor da Divisão de Pesquisa de Preço	CC 3.2	1
	Assistente de Serviços Diversos - III	CC 6.0	3
	Assessor de Serviços Diversos	CC 3.2	1
	Assistente de Telefonia	CC 6.0	1
	Assistente Executivo do Departamento Municipal de Trânsito	CC 6.0	1
	Auxiliar de limpeza SEMAD	CC 8.0	3

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF</b>	Assessor Especial da SEMPLAF	CC 1.0.0	1
	Assessor Executivo da SEMPLAF	CC 3.1	1
	<b>Diretor Departamento de Contabilidade</b>	<b>CC. 1.0.3</b>	<b>1</b>
	Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	CC 2.0	1
	Assessor do Departamento de Contabilidade	CC 3.2	6
	<b>Diretor do Departamento de Receitas</b>	<b>CC 3.2</b>	<b>1</b>
	<b>Chefe do Setor de Arrecadação</b>	<b>CC 4.1.1</b>	<b>1</b>
	Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário e Estatística	CC 4.0	1





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

	Assessor do Departamento de Cadastro Imobiliário e Estatística	CC 4.1.1	1
	Diretor do Departamento de Análise de Projetos	CC 4.0	1
	<b>Assistente da SEMPLAF</b>	<b>CC 3.2</b>	<b>1</b>
	Chefe do Setor de Protesto Extrajudicial Municipal e da Dívida Ativa	CC 4.1	1
	Assessor de Empreendedorismo	CC 3.2	1
	Diretor de Regularização Fundiária	CC 3.2	1
	Assessor Administrativo do Ponto de Atendimento Virtual – PAV	CC 4.1	1
	Assistente do Departamento de Receita	CC 6.0	3
	Assistente técnico de regularização fundiária	CC 6.0	1

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	<b>Assessor Especial da SEMSAU</b>	<b>CC 1.0.0</b>	<b>1</b>
	Assessor Executivo da SEMSAU	CC 2.0	1
	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC 2.0	1
	Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde	CC 2.0	1
	<b>Diretor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>CC 1.1</b>	<b>1</b>
	Diretor Administrativo do FMS	CC 3.2	1
	Coordenador de Projetos da Atenção Básica	CC 3.2	1
	Diretor Geral do Hospital Municipal	CC 1.0.2	1
	Diretor Clínico Médico do Hospital Municipal	CC 1.2	1
	Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal	CC 1.2	1
	Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal	CC 1.3	1
	Assessor de Enfermagem da Atenção Básica de Saúde	CC 1.3	1
	Diretor de Assistência Farmacêutica	CC 1.3	1
	Chefe do SAME do HM	CC 6.0	1
	Chefe do Centro Radiológico do HM	CC 3.2	1
	Chefe do Setor de Compras e Alm. do HM	CC 6.0	1
	Chefe do Setor de Serviços Gerais do HM	CC 3.2	1
	<b>Coordenador da Atenção Básica - ATB</b>	<b>CC 2.0</b>	<b>1</b>
	Administrador de Unidade Básica de Saúde-ATB	CC 2.0	8
	Chefe da Seção de Apoio Operacional - Atenção Básica - ATB	CC 3.2	1
	Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CC 1.3	1
	Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC 3.2	1
	Coordenador de Centro de Vigilância de Zoonoses	CC 2.0	1
	Coordenador Técnico Geral de Assistência Farmacêutica Municipal	CC 1.3	1
	Coordenador do CAPS	CC 2.0	1
	<b>Coordenador do SISREG E TFD</b>	<b>CC 1.1</b>	<b>1</b>
	Assessor do SISREG e TFD	CC 3.0	2
	Coordenador dos Sistemas de Informações e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar do SUS	CC 4.0	1
	Diretor de Assistência Farmacêutica Básica	CC 1.3	1
	Assessor de Serviços Diversos na Saúde	CC 3.2	31
	Assistente em Serviços de Saúde I	CC 5.0	3
	Assistente em Serviços de Saúde II	CC 6.1	1
	Coordenador de CCIH do Hospital Municipal	CC 1.3	1
	Coordenador de Enfermagem do Pronto Socorro do HM	CC 1.3	1





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico do HM	CC 1.3	1
Secretário Executivo do CMS	CC 6.0	1
Diretor do Departamento de Frotas	CC 4.0	1
Coordenador do Núcleo de Processos	CC 2.0	1
Diretor Adjunto do Hospital Municipal	CC 1.1	1
Assessor Especial Adjunto da SEMSAU	CC 1.0.6	1
Diretor de Enfermagem do Centro de Saúde Diferenciado de Rondoninas	CC 1.3	1
Assessor de Serviços Diversos do Hospital Municipal	CC 3.2	4
Assessor de Serviços Diversos do Canil Municipal	CC 3.2	1
Assistente de Apoio do Canil Municipal	CC 6.0	1
Assistente de Informática da Rede Básica de Saúde	CC 4.1.1	1
Assistente de Informática do Hospital Municipal	CC 4.1.1	1
Assistente Administrativo da SEMSAU	CC 4.0	1
Assistente Técnico em Vacina	CC 8.0	8
Assistente em Serviços Mecânicos de Frota da SEMSAU	CC 4.1.1	1
Assessor Psicossocial dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral do Indivíduo	CC 1.2	1
Coordenador técnico geral de assistência odontológica da atenção básica	CC 5.0	1
Coordenador de assistência farmacêutica na atenção básica	CC 1.3	1

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	N° DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEMED	Assessor Especial da SEMED	CC 1.0.0	1
	Assessor Especial Adjunto da SEMED	CC 1.0.2	1
	Assessor Executivo da SEMED	CC2.0	1
	Diretor de Projeto de Infraestrutura Escolar	CC 1.2	1
	Assessor de Projetos de Infraestrutura Escolar	CC 6.0	1
	Diretor do Dep. Adm. da SEMED	CC 3.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SEMED	CC 6.0	1
	Assistente de Recursos Humanos da SEMEDE	CC 6.0	1
	Assistente em Serviços Diversos da SEMED	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Adm. do CME	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico do CME	CC 8.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Coordenador de Transporte Escolar	CC 4.0	1
	Assessor de Transporte Escolar	CC 3.2	3
	Assessor Técnico de Transporte Escolar	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Serviços de Informática	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional I	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional II	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Ensino	CC 3.0	1
	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Educação Infantil	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Ensino Especial	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Programas Federais do Departamento de Ensino	CC 6.0	1
	Diretor de Escola - Tipo I	CC 6.0	3
	Diretor de Escola - Tipo II	CC 4.2	6
	Diretor de Escola - Tipo III	CC 4.1.1	5
	Diretor de Escola - Tipo IV	CC 4.1	1
	Vice-Diretor de Escola - Tipo I	CC 6.1	3
	Vice-Diretor de Escola - Tipo II	CC 6.0	6
	Vice-Diretor de Escola - Tipo III	CC 5.0	5
	Vice-Diretor de Escola - Tipo IV	CC 4.2	1
	Secretário de Escola - Tipo I	CC 7.1	3
	Secretário de Escola - Tipo II	CC 7.0	6
	Secretário de Escola - Tipo III	CC6.1	5





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Escola - Tipo IV	CC 6.0	1
Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar	CC 3.2	1
Assistente Técnico de Nutrição e Alimentação Escolar	CC 6.0	1
Assistente de Programa de Alimentação Escolar	CC 3.2	1
Assessor Técnico do Departamento de Ensino	CC 3.2	1
Assistente Técnico do Departamento de Ensino	CC 6.0	1
Coordenador do Núcleo de Processos	CC 2.0	1
Chefe da Divisão de Mecânica da Frota de Veículos do Transporte Escolar	CC2.0	1
Coordenador de Formação da Educação Infantil	CC 6.0	1
Coordenador de Formação da Educação Especial	CC 6.0	1
Coordenador de Formação do Ensino Fundamental I	CC 6.0	2
Assistente da Divisão de Inspeção Escolar	CC 6.0	1
Coordenador do centro municipal de atendimento educacional especializado em autismo	CC1.3	1

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA	Assessor Especial da SEMINFRA	CC 1.0.0	1
	Assessor Administrativo da SEMINFRA	CC 4.1	2
	Assessor Executivo da SEMINFRA	CC 3.2	9
	Diretor do Departamento de Infraestrutura	CC 2.0	1
	Diretor do Departamento de Serviços Públicos de Concessão e Permissão	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação	CC 2.0	1
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação do Distrito de Rondoninas	CC 3.0	1
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação	CC 3.0	1
	Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CC 1.0.0	1
	Assessor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CC 3.2	1
	Auxiliar em Serviços Agrícolas de Campo	CC 4.1.1	1
	Diretor Geral de Engenharia	CC1.01	1
	Diretor do Departamento de Engenharia	CC 1.0.5	1
	Assessor do Departamento de Engenharia	CC 1.2	3
	Assistente do Departamento de Engenharia	CC 2.0.	2
	Diretor do Departamento de Veículos	CC 3.1	1
	Diretor do Departamento de Serviços de Campo	CC 3.2	1
	Assessor do Departamento de Serviços de Campo	CC 4.1.1	1
	Administrador do Distrito de Rondoninas	CC 1.2	1
	Assessor Executivo de Rondoninas	CC 3.2	1
	Assistente Administrativo da SEMINFRA	CC 4.1.1	4
	Diretor do Departamento de Serviços de Pontes, Bueiros e Estradas na Zona Urbana e Rural	CC 3.0	1
	Diretor do Departamento de Controle de Combustível	CC 1.0.2	1
	Assessor do Departamento de Controle de Combustível	CC 3.2	1
	Coordenador do Núcleo de Processos	CC 2.0	1
	Assessor Técnico de Oficina	CC 1.3	4
	Assessor Técnico de Máquinas Pesadas	CC3.2	1
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação do Distrito de Rondoninas	CC 3.1	2





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

	Assistente do Departamento de Limpeza Pública e Conservação do Distrito de Rondoninas	CC 3.2	1
	Assessor Técnico da Agricultura	CC 3.2	1
	Assistente de Serviços de Ponte, Bueiro e estrada Zona Rural e Urbana	CC 6.0	10
	Assistente do Departamento de Combustível	CC 6.0	1
	<b>Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Conservação</b>	<b>CC 3.2</b>	<b>1</b>
	Assistente do Departamento de Limpeza Pública e Conservação I	CC 3.1	1
	Assistente do Departamento de Limpeza Pública e Conservação II	CC 6.0	24
	Assistente de Serviços de Campo	CC 6.0	10
	Assistente de Serviços de Jardinagem	CC 6.0	4
	Assistente de Serviços de Poda de Árvore	CC 6.0	4
	Chefe de Equipe de Iluminação, Instalação e Manutenção de Rede Elétrica	CC 3.2	1
	<b>Assessor Técnico de Serviços de Iluminação Publica</b>	<b>CC 4.1.1</b>	<b>1</b>
	Assistente de Serviços de Iluminação Pública	CC 6.0	4
	Chefe de Equipe de Serviços de Ponte, Bueiro e estrada Zona Rural e Urbana -	CC 3.2	1
	<b>Assessor em Serviços Gerais do Departamento de Serviços de Pontes, Bueiros e Estradas na Zona Urbana e Rural</b>	<b>CC 3.1</b>	<b>2</b>
	Chefe de Manutenção e Conservação das Praças do Município	CC 6.0	1
	Assessor Técnico em Produção Animal	CC 3.2	1
	<b>Assessor Técnico de Agropecuaria e Produção Vegetal</b>	<b>CC 4.1.1</b>	<b>1</b>
	Diretor do Setor Administrativo da SEMINFRA	CC 2.0	1
	<b>Assistente de serviços de reparos nos prédios públicos</b>	<b>CC 3.2</b>	<b>2</b>
	<b>Assistente de serviços de Marcenaria</b>	<b>CC 4.1.1</b>	<b>2</b>
	Chefe de equipe do cemitério	CC 4.1.1	1
ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SEMAS	<b>Assessor Especial da SEMAS</b>	<b>CC 1.0.0</b>	<b>1</b>
	Assessor de Controle Orçamentário e Financeiro	CC 3.2	1
	Gerência de Controle Orçamentário e Financeiro Nível I	CC 4.1.1	1
	<b>Assistente Administrativo da SEMAS</b>	<b>CC 6.0</b>	<b>2</b>
	Gerência do Benefício de Prestação Continuada- Nível III	CC 3.2	1
	Assessor Adjunto do Sistema Municipal de Assistência Social	CC 4.1	1
	Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS- Nível I	CC 3.2	1
	Assessor Executivo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	CC 3.2	1
	Gerência Administrativa do CRAS- Nível II	CC 3.2	1
	Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira	CC 4.1.1	1
	Diretoria da Proteção Social Básica – PSB	CC 4.1	1
	<b>Diretoria de Proteção Social Especial – PSE</b>	<b>CC 3.1</b>	<b>1</b>



ID: 13660021e0BRC075575B



## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

	Gerência do Cadastro Único- Nível I	CC 3.2	1
	Gerência da Casa de Acolhimento Institucional- Nível II	CC 3.1	1
	Assessor de Serviços Diversos da Casa De Acolhimento Institucional	CC 3.2	1
	Assistente de Serviços Diversos da Casa De Acolhimento Institucional	CC 6.1	2
	Gerência de Apoio Socioeducativo- Nível II	CC 3.2	1
	Gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA- Nível III	CC 3.2	1
	Gerência do Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa	CC 3.1	1
	Gerência de Serviços de Medidas Socioeducativas- Nível II	CC 3.2	1
	Assessor dos Serviços de Média Complexidade- Nível II	CC 3.2	1
	Gerência de Benefícios Eventuais- Nível II	CC 3.2	1
	Conselheiro Tutelar	CC 3.0	5
	Assessor Socioeducativo dos Serviços de alta Complexidade	CC3.2	8
	Assessor Socioeducativo dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral da Família PAIF	CC 3.2	4
	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS	CC 3.2	6
	Assessor Socioeducativo do serviço de Proteção Social Especial – PSE – Nível I	CC 3.2	1
	Assessor Socioeducativo do serviço de Proteção Social Especial – PSE – Nível II	CC 3.2	2
	Assessor da Gerência do Cadastro Único	CC 4.2	1
	Assessor Socioeducativo dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral da Família PAIF – Nível I	CC 3.2	1
	Assessor da Gerência da Casa de Acolhimento Institucional	CC 3.2	1
	Assessor do Programa Primeira Infância no SUAS	CC 6.0	5
	Assistente do Departamento de Frotas	CC 6.0	1

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	Assessor Especial da SEMMA	CC 1.0.0	1
	Assessor Administrativo do Departamento de Meio Ambiente	CC 3.2	1
	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	CC 3.2	1
	Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental	CC 3.2	1
	Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental	CC 3.2	1
	Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	CC 3.2	1
	Assistente Administrativo da Semma	CC 4.1.1	1





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET	Assessor Especial da SEMCET	CC 1.0.0	1
	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Esporte	CC 3.2	1
	Coordenador Geral do Esporte	CC 1.2	1
	Assessor Técnico do Esporte	CC 3.2	2
	Coordenador do Centro de Atendimento ao Turista	CC 3.2	1
	Coordenador de Campo e Quadras Esportivas Municipais	CC 3.2	1
	Assessor de Eventos Culturais e Esportivos	CC 3.2	1
	Assessor Administrativo da SEMCET	CC 3.2	2
	Assessor em Serviços Diversos da SEMCET	CC 3.2	1

**JUAN ALEX TESTONI**

**Prefeito**





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II  
NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)
C.C 1.0.0	3.000,00	7.000,00
C.C 1.0.1	2.500,00	5.000,00
C.C 1.0.2	2.000,00	5.000,00
C.C 1.0.3	500,00	6.400,00
C.C 1.0.4	500,00	6.000,00
CC 1.0.5	500,00	4.750,00
C.C 1.0.6	1.000,00	4.000,00
CC 1.1	500,00	4.000,00
CC 1.2	400,00	3.100,00
CC 1.3	300,00	3.000,00
CC 2	300,00	2.500,00
CC 3	300,00	2.200,00
CC 3.1	500,00	2.010,00
CC 3.2	700,00	1.800,00
CC 4	200,00	1.700,00
CC 4.1	200,00	1.510,00
CC 4.1.1	200,00	1.450,00
CC 4.2	200,00	1.150,00
CC 5	200,00	1.100,00
CC 6	200,00	1.010,00
CC 6.1	200,00	820,00
CC 7	150,00	700,00
CC 7.1	100,00	600,00
CC 8	149,00	529,00
CC 9	228,00	450,00
CC 10	358,00	320,00
CC 11	440,00	238,00

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**



ID: 7366002e0BRC075075B



## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

##### **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**

Aplicar a legislação tributária municipal; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização e arrecadação; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; zelar pelo cumprimento regular e eficiente das normas legais e regulamentares; coordenar, acompanhar e arquivar processos administrativos encaminhados ao departamento de receitas; exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo diretor e pelo Secretário Municipal de Tributação, efetuar baixa bancária entre os valores arrecadados e os repassados a conta do Tesouro Municipal; efetuar lançamentos dos encargos devidos pela rede arrecadadora e incidente sobre omissões de receita, repasse a menor ou fora do prazo; efetuar a emissão de notas fiscais avulsas e cancelamento de notas fiscais eletrônicas; efetuar o cadastro de contribuintes autônomos, coordenando e auxiliando os contribuintes.

##### **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Assessorar a chefia quanto a execução das atividades afetas a área do Departamento, auxiliar no controle e fiscalização do combustível e desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

##### **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE CAMPO**

Auxiliar a chefia imediata em manter a ordem dos serviços prestados pelos servidores, mantendo a limpeza de ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. São atividades exercidas exclusivamente por servidores de carreira.

##### **ASSESSOR TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO VEGETAL**

Possuir formação em agronomia com registro em dia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO), para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando necessário, acompanhar e dar assistência nos programas e serviços prestados pelo Departamento da Agricultura, junto as agroindústrias da agricultura familiar nos produtos de origem vegetal(POV), emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para produtores e Agroindústrias de Produtos de Origem Vegetal (POV), que fazem parte da agricultura familiar, de acordo com as diretrizes de orientação dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, atender e assessorar todos e quaisquer programas realizado pelo Departamento de Agricultura para o desenvolvimento da agropecuária do município.

##### **AUXILIAR EM SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE CAMPO**

Prestar serviços agrícolas com tratores de pneus e seus implementos nas propriedades rurais familiares cadastradas nos programas do Departamento de Agricultura do Município, acompanhar e dar suporte juntamente com o decorrer dos serviços agrícolas prestados aos produtores rurais, manter em dia a manutenção do trator e seus implementos.

##### **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

Preparar a madeira para a confecção de móveis para escolas e outros setores do Município, como: bancos, mesas, prateleiras, portais, fazer divisórias de espaços nos ambientes públicos e demais serviços inerentes ao cargo.

### ASSESSOR EM SERVIÇOS ESPECIAIS DO GABINETE

Assessorar o Prefeito e a Chefia do Gabinete; submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência, atender com cordialidade e atenção todas as pessoas que procurarem o gabinete; transmitir ordens e determinações do prefeito acompanhar o Chefe do Poder Executivo em eventos, fiscalização de obras, reuniões, entrevistas, visitas e outras atividades afins, exercer outros trabalhos compatíveis com a função, a critério da chefia imediata.

### ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Executar serviços de instalação elétrica em prédios, fazer reparos em redes elétricas, implantação e manutenção dos pontos de energia elétrica, bem como executar todos serviços designados pela chefia imediata.

### ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMCET

Competem as seguintes atribuições: - Produzir o diagnóstico da Cultura, Esporte e Turismo de Ouro Preto do Oeste, mantendo-o atualizado anualmente; - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas, culturais e esportivas no município; - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo coordenando e incentivando a realização de ações de Turismo, cultura, atividades físicas e desportivas; - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas de turismo, esportivas e culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades Turísticas, culturais e esportivas do povo de Ouro Preto do Oeste - RO; - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade ouro-pretense; - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Turismo, culturais e esportivas; - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos; - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte; - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural; Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte; - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor; - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município; - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato,etc. Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoioando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais. - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo. - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de Turismo, Cultura e de Esporte do município; - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades; Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município; Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de Cultura, Turismo e lazer; Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional; Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado; Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico; Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade; Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural; Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município; Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno; Promover e Coordenar programas e eventos voltados para segmentos da população tais como deficientes físicos, idosos e comunidade de baixa renda; Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Coordenação das atividades culturais e de turismo. Auxiliar o Dirigente Municipal: no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura e Turismo; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Cultura e Turismo; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura e ao Turismo, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres e eventos relacionados ao turismo ; participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Cultura e nos Programas do Turismo; gerir o Fundo Municipal de Cultura; desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Executivo Municipal.

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Coordenação das atividades esportivas. Auxiliar o Dirigente Municipal: no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Esportes; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Esportes; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Esporte, priorizando as atividades esportivas nas diversas modalidades; participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no Esporte e nos Programas de Esporte; desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Executivo Municipal.

### COORDENADOR GERAL DO ESPORTE

Coordenar e supervisionar as atividades da área de Esporte, Cultura e Lazer, prestando orientação e apoio administrativo, técnico e operacional aos colaboradores da área, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

### COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Coordenar e supervisionar as atividades do Turismo; Orientação e apoio ao Turista com informações e apoio; apoio administrativo, técnico e operacional aos colaboradores da área; planejar, organizar e desenvolver as atividades relacionadas ao turismo no município. Poder Público Municipal.

### ASSESSOR TÉCNICO DO ESPORTE

Exercer atividades de assistência e apoio ao esporte, em assuntos atinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado; participar, e assessorar o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato; desempenhar outras atividades de assessoramento afins, determinadas pelo superior hierárquico imediato. Coordenar e supervisionar as atividades da área de Esporte, prestando orientação e apoio administrativo, técnico e operacional aos colaboradores da área.

### ASSESSOR DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Gerenciar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; coordenar a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para a promoção de eventos artísticos e esportivos de abrangência municipal; coordenar a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e





## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-GABINETE DO PREFEITO

manutenção de indicadores no que tange à gestão de eventos e produção cultural e eventos esportivos; propor medidas visando a elaboração da programação cultural e esportiva da temporada oficial; executar outras atividades correlatas, a cargo do Dirigente Municipal de Cultura e Esportes. Coordenar a realização dos eventos e festas populares previstos no calendário oficial de Santos; Coordenar o serviço de som e iluminação dos eventos externos; realizar eventos solicitados por instituições culturais, escolas, organizações não governamentais, entidades de classe, entre outras; organizar e realizar eventos envolvendo a participação da comunidade; executar outras tarefas correlatas, a critério do dirigente municipal; administrar e realizar eventos culturais em locais abertos; administrar e realizar eventos com os corpos estáveis da Secretaria Municipal de Cultura e com artistas .

### COORDENADOR DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS

Representação gerencial dos espaços esportivos do Município. Compete à Coordenadoria de Complexos Esportivos supervisionar: os diversos cursos ministrados pela Secretaria; o funcionamento das atividades desenvolvidas nos complexos esportivos; as diretrizes e normas de condutas dos usuários dos complexos esportivos; as atividades relacionadas com a conservação, manutenção e uso do material esportivo; a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Cultura e Esportes; participar dos diversos cursos ministrados pela Secretaria; garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas nos complexos esportivos; observar o cumprimento das diretrizes e normas de condutas dos usuários dos complexos esportivos. coordenar as atividades relacionadas com a conservação, manutenção e uso do material esportivo; Executar a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; avaliar os procedimentos de produção e desenvolvimento de cada atividade; executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Equipamentos Esportivos.

### ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SEMCET

Assessorar o Secretário nas atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das políticas e diretrizes da área de sua competência; Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; Obedecer às ordens superiores; Manter controle administrativo das demais unidades da secretaria; Fazer relatórios das atividades realizadas pela equipe sob sua chefia; Comunicar ao seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; Desempenhar outras tarefas correlatas;

### ASSESSOR EM SERVIÇOS DIVERSOS DA SEMCET

Exercer atividades de assistência e apoio ao superior hierárquico imediato, em assuntos pertinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado; participar, e assessorar o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato; desempenhar outras atividades de assessoramento afins, determinadas pelo superior hierárquico imediato.

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3.330	29/12/2023
ID:	<b>771693</b>	Processo
CRC:	<b>CF663738</b>	Documento
Processo:	1-3729/2023	 
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	
Criação:	29/12/2023 08:13:35	Finalização: 29/12/2023 08:14:27
MD5:	<b>A055A302FA936B85FBDEC70A28A8E163</b>	
SHA256:	<b>F7760892CA0EE23403F63262FCF7AC42903C18B64FA341DE7B3E01A3A59203F2</b>	

Súmula/Objeto:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/12/2023 08:13:35
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/12/2023 08:13:35
------------------	---------------------

### CIENTES

Dayelle Coelho Martins	29/12/2023 13:08:41
------------------------	---------------------

### RESPOSTAS

Aviso de Publicação 3847	29/12/2023	771752
Aviso de Publicação 4602	29/12/2023	771987

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/12/2023 08:20:54
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 771693 e o CRC CF663738.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3330	19/09/2025
ID:	<b>1355322</b>	Processo
CRC:	<b>17A11918</b>	Documento
Processo:	1-3233/2025	 
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	19/09/2025 08:52:26	Finalização: 19/09/2025 08:55:05
MD5:	<b>C4DEEB183736E448F107F8BD38E4D9E2</b>	
SHA256:	<b>AA1C6BF5A6D1DAE4C5201FE8E49B49BB17788FF0A4B3BE508901C31F23C86909</b>	

Súmula/Objeto:

**LEI N° 3.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DEMAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AREESTRUTURAÇÃO DOS CARGOSCOMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS,PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DEDIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DOQUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 08:52:26
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 08:52:26
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	19/09/2025 08:55:17
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1355322 e o CRC 17A11918.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO N° 359/2025**

---

**PROCESSO N° 3233/2025**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI “ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DATA: 19/09/2025**

**DOS FATOS:**

Veio para análise jurídica o presente processo administrativo n° 3233/2025, que pretende a elaboração de Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei objetiva criar a Referência C.C 1.0.0.0, no valor de R\$ 8.900,00, no Anexo II da Lei nº 2609/2019, para conceder reajuste salarial no Cargo Comissionado de Contador Geral do Município na Lei Complementar nº 51/2025.

Pretende ainda alterar a tabela do artigo 6º da Lei Complementar nº 51/2025, concedendo o reajuste salarial para o cargo Contador Geral do Município, passando a Referência de CC 1.0.3 (R\$ 6.900,00), para CC 1.0.0.0 (R\$ 8.900,00).

No id.135388, consta analise contábil demonstrando que a contratação acarretarão aumento da despesa com pessoal.

(.....)

**5. Conclusão**

*E assim, em face de que encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

*necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.*

(.....)

*Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial. Conforme demonstrativo acima chegara em 51,1451% em 2025, 51,1461% em 2026 e 51,1472% em 2027, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF Anexo I id [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#)*

Entendeu a Contador Geral do Município que o limite de despesa com pessoal encontra-se em 51,14%, sendo que não está acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial de 51,30%, nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal e decidiu pela admissibilidade da despesa.

Sabemos que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa. A Procuradoria adverte sempre que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

No id. 1354640, consta parecer da Controladoria Geral emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

**DOS FUNDAMENTOS:**

É de conhecimento que ao atingir 95% do limite de 54% da RCL, ou seja, os gastos com pessoal atingirem o percentual de 51,3% da RCL, é vedado ao Município: concessão de vantagens, aumentos, reajuste ou adequações de remuneração a qualquer título; criação de cargo, provimento de





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

cargo público; emprego ou função; admissão ou contratação de pessoal; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Com a LRF, e os limites foram aplicados a todos os poderes e às três esferas de governo. Se o governante verificar que ultrapassou os limites para despesa de pessoal, deverá tomar providências para se enquadrar dentro do prazo de oito meses.

As providências podem ser uma redução das despesas com cargos de confiança, a redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos, a exoneração dos servidores não estáveis e a exoneração dos servidores estáveis.

Se continuarem a existir excessos depois de passado o prazo estabelecido, o gestor municipal sofrerá penalidades.

O descontrole das despesas com pessoal pode ter consequências nefastas à administração pública municipal, uma vez que os municípios são os maiores prejudicados caso não estejam de acordo com a lei.

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

*Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*

*Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*

*II - criação de cargo, emprego ou função;*

*III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*

*IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*

*V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e assituações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua consequente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) *Evitar a criação de cargo, emprego ou função;*
- b) *Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;*
- c) *Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*
- d) *Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.*

*Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:*

- a) *Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;*
- b) *Exoneração de servidores não estáveis;*

**DO DISPOSITIVO**

Diante do exposto, em consonância com o parecer técnico do Contador Geral do Município, e do Controlador Geral do Município, com a demonstração dos índices de gasto com pessoal na ordem de 51,14%, não encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, a Procuradoria Geral do Município opina pela admissibilidade da despesa nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei 101/2000.

No entanto, se o gestor verificar que ultrapassou os limites para despesa de pessoal, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF, para se enquadrar dentro do prazo de oito meses.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO**

**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer Jurídico</b>	<b>359</b>	<b>19/09/2025</b>
ID: <b>1355601</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FA3C4889</b>		
Processo: <b>1-3233/2025</b>		
Usuário: <b>Lucinei Ferreira de Castro</b>		
Criação: <b>19/09/2025 09:49:47</b>	Finalização:	<b>19/09/2025 09:51:59</b>
MD5: <b>DE7F8CD87EBAF8DE2EBDD97BBA801B1C</b>		
SHA256: <b>4239A72B88BD9E55DA0A4B4EA31BAB3BA434BDAE883D907F00E557A866140E5F</b>		

Súmula/Objeto:

### PARECER JURÍDICO Nº 359/2025

PROCESSO N° 3233/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI “ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E ALTERA A TABELA DO ART.6º DA LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELEC

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 09:49:47
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 09:49:47
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	19/09/2025 09:52:10
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1355601 e o CRC FA3C4889.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)  
1-3233/2025

Data/Hora: 19/09/2025 10:55:34

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Segue para deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a despesa a ser criada.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 19/09/2025 às 10:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1355834** e o código verificador **CB07AF9E**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1355834 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3233/2025

Data/Hora: 19/09/2025 11:37:32

Origem: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providencias necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 19/09/2025 às 11:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1355964** e o código verificador **EDECF5C6**.

Referência: [Processo nº 1-3233/2025](#).

Docto ID: 1355964 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54

19 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NIVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Cria a Referência C.C. 1.0.0.0 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais) no Anexo II –Níveis de Referência da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que, “Dispõe Sobre a Reestruturação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para o Exercício das Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento do Quadro Administrativo Municipal, e dá Outras Providências”, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 2º.** Altera a Tabela no art. 6º da Lei Complementar nº 51, de 01 de Agosto de 2025 que, “Dispõe Sobre a Contabilidade Geral Municipal - COGEM, Estabelecendo Normas Gerais, Atribuições e Composições do Município de Ouro Preto Do Oeste - RO e dá Outras Providências”, que passa a referência do Cargo Comissionado de Contador Geral do Município, de C.C 1.03 para C.C 1.0.0.0, da seguinte forma:





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
<b>Contador Geral do Município</b>	<b>C.C 1.0.0.0</b>	<b>01</b>
<b>Assessor da Contabilidade Geral do Município</b>	<b>C.C 3.2</b>	<b>06</b>
<b>Diretor do Departamento de Orçamento da Contabilidade Geral do Município</b>	<b>C.C 2.0</b>	<b>01</b>

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

**NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO**

<b>CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)</b>
C.C 1.0.0	3.000,00	7.000,00
C.C 1.0.0.0	500,00	8.400,00
C.C 1.0.1	2.500,00	5.000,00
C.C 1.0.2	2.000,00	5.000,00
C.C 1.0.3	500,00	6.400,00
C.C 1.0.4	500,00	6.000,00
CC 1.0.5	500,00	4.750,00
C.C 1.0.6	1.000,00	4.000,00
CC 1.1	500,00	4.000,00
CC 1.2	400,00	3.100,00
CC 1.3	300,00	3.000,00
CC 2	300,00	2.500,00
CC 3	300,00	2.200,00
CC 3.1	500,00	2.010,00
CC 3.2	700,00	1.800,00
CC 4	200,00	1.700,00
CC 4.1	200,00	1.510,00
CC 4.1.1	200,00	1.450,00
CC 4.2	200,00	1.150,00
CC 5	200,00	1.100,00





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>CC 6</b>	<b>200,00</b>	<b>1.010,00</b>
<b>CC 6.1</b>	<b>200,00</b>	<b>820,00</b>
<b>CC 7</b>	<b>150,00</b>	<b>700,00</b>
<b>CC 7.1</b>	<b>100,00</b>	<b>600,00</b>
<b>CC 8</b>	<b>149,00</b>	<b>529,00</b>
<b>CC 9</b>	<b>228,00</b>	<b>450,00</b>
<b>CC 10</b>	<b>358,00</b>	<b>320,00</b>
<b>CC 11</b>	<b>440,00</b>	<b>238,00</b>

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 3202/2025**

Excelentíssimo Presidente,

**GILVANE FERNANDES DA SILVA**

Senhores Vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO

O presente processo administrativo nº 3233/2025, tem por objeto a elaboração de Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

No presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar a Referência C.C 1.0.0.0, no valor de R\$ 8.900,00, no Anexo II da Lei nº 2609/2019, para conceder reajuste salarial no Cargo Comissionado de Contador Geral do Município na Lei Complementar nº 51/2025.

Pretende ainda alterar a tabela no artigo 6º da Lei Complementar nº 51/2025, passando a Referência de CC 1.0.3 (R\$ 6.900,00), para CC 1.0.0.0 (R\$ 8.900,00), concedendo o reajuste salarial para o cargo Contador Geral do Município.

No id.135388, consta analise contábil demonstrando que a contratação acarretará aumento da despesa com pessoal.

(.....)

**5. Conclusão**

*E assim, em face de que encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(.....)

***Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial. Conforme demonstrativo acima chegara em 51,1451% em 2025, 51,1461% em 2026 e 51,1472% em 2027, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF Anexo I id [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#)***

Entendeu a Contador Geral do Município que o limite de despesa com pessoal encontra-se m 51,14%, sendo que não está acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial de 51,30%, nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal e decidiu pela admissibilidade da despesa.

Sabemos que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa. A Procuradoria adverte sempre que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

No id. 1354640, consta parecer da Controladoria Geral emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

No id.135560 consta parecer Jurídico.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de setembro de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 283/GAB/2025**

**Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025**

À Sua Excelência, o Senhor  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, o qual **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N° 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NIVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a apreciação por esta Casa Legislativa.**

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	54	19/09/2025
ID: 1356261	Processo	Documento
CRC: ABB4CA5D		
Processo: 1-3233/2025		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 19/09/2025 13:07:02	Finalização: 19/09/2025 13:08:35	
MD5: 0924486CB7D47ACC8EDD2240A265B3B7		
SHA256: 15DB6B5C7B49F9A28751260DF6016742AD58E9A45649E6938465F49DCB696ABD		

#### Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que “ ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 13:07:02
----------------------	---------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 13:07:02
------------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/09/2025 13:16:46
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1356261 e o CRC ABB4CA5D.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	3233	19/09/2025
ID: <b>1356401</b>	Processo	Documento
CRC: <b>46F764FF</b>		
Processo: 1-3233/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 19/09/2025 16:37:19	Finalização: 19/09/2025 16:37:44	
MD5: <b>FDFB252C5F8986CC16A0F3EF38C4904C</b>		
SHA256: <b>BCD2FD21BCE5CC6B379B599687559778002924BCA99080BDAB0B9DE2F7C59B16</b>		

#### Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que “ ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 16:37:19
----------------------	---------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 16:37:19
------------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei Complementar 54	19/09/2025	1356261
--------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356401 e o CRC 46F764FF.



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>APENSAMENTO DE PROCESSO</b>	<b>PLC 54</b>	<b>02/10/2025</b>
ID: <b>1368573</b>	Processo	Documento
CRC: <b>00FCF75B</b>		
Processo: <b>17-466/2025</b>		
Usuário: <b>WESLEY DE SOUZA MORETTO</b>		
Criação: <b>02/10/2025 09:04:02</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 09:18:28</b>
MD5: <b>FBB726464F87DC6AAFFDA0AB6BE4BDF5</b>		
SHA256: <b>55CC9945EEE5E8C9C430B048BF32F586C27FA9AACDA8E1E2B0CA3F3CB01D1073</b>		

Súmula/Objeto:

**copia integral PLC 54**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2025 09:04:02
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	02/10/2025 09:04:02
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 WESLEY DE SOUZA MORETTO	Assistente Jurídico	02/10/2025 09:18:41
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1368573 e o CRC 00FCF75B.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**PARECER JURÍDICO Nº 0041466/2025/A.J/CMETOPO**

PROCESSO:	466/2025.
INTERESSADO :	Presidência da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
ASSUNTO:	Projeto de Lei Complementar nº 54/2025 – Alteração da Lei Complementar nº 51/2025 e da Lei nº 2.609/2019.
EMENTA:	Projeto de Lei Complementar – Reajuste de referência remuneratória do cargo comissionado de Contador Geral do Município – Alteração do art. 6º da Lei Complementar nº 51/2025 (COGEM) e do Anexo II da Lei nº 2.609/2019 (estrutura de cargos comissionados e funções gratificadas) – Aumento de despesa com pessoal – Limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal – Possibilidade jurídica, desde que observadas medidas de equilíbrio fiscal – Competência da Câmara Municipal para apreciação e deliberação.
AUTORIA:	Prefeito Municipal
	* Procedi a juntada do projeto na íntegra.

**1. RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 54, de 19 de setembro de 2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, cujo objeto é alterar a tabela do art. 6º da Lei Complementar nº 51/2025 e o Anexo II da Lei nº 2.609/2019, a fim de:

1. Criar a referência C.C. 1.0.0.0, no valor de R\$ 8.900,00, para o cargo de Contador Geral do Município;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

2. Alterar a remuneração do cargo comissionado de Contador Geral, passando da referência CC 1.0.3 (R\$ 6.900,00) para CC 1.0.0.0 (R\$ 8.900,00).

Consta nos autos:

- **Parecer Contábil**, concluindo pela admissibilidade da despesa, considerando que o índice de gasto com pessoal está em 51,14%, abaixo do limite prudencial de 51,30% (art. 22, parágrafo único, LRF).
- **Parecer da Controladoria Geral**, no mesmo sentido, com ressalva da necessidade de controle das despesas.
- **Parecer da Procuradoria Jurídica do Executivo**, igualmente favorável, advertindo sobre a necessidade de adoção de medidas de manutenção do equilíbrio das contas públicas.

.É o relatório.

## **1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DA ASSESSORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Esta Assessoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas ao Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Cumpre assentar que o exame a ser realizado sobre o presente Projeto de Lei cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, especialmente com suporte nas matrizes constitucionais, legais e regimentais que norteiam o processo legiferante pátrio. Com efeito, não incumbe a esta Assessoria Jurídica invadir o mérito da proposição legislativa, muito menos imiscuir-se em questões que dizem respeito tão somente aos critérios políticos e de oportunidade e conveniência desta Casa de Leis.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DO PROCESSO LEGISLATIVO E COMPETÊNCIA**

**LEGISLATIVA**

A iniciativa é formalmente legítima, por se tratar de matéria afeta a administração dos servidores públicos municipais, cuja proposição é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nos termos da Constituição Federal (art. 30, I) e da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização de seus cargos comissionados e funções gratificadas. A iniciativa do Prefeito é legítima, uma vez que se trata de matéria de sua competência privativa (art. 61, §1º, II, “a”, da CF por simetria).

**2.2 ASPECTOS JURÍDICOS FORMAIS**

O Projeto encontra-se formalmente instruído, com declaração de adequação financeira, análise contábil e pareceres técnicos. Não se verifica vício de iniciativa, tampouco afronta à Lei Orgânica Municipal ou ao Regimento Interno da Câmara.

**2.3. DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA**

É prerrogativa do Chefe do Executivo Municipal avaliar a conveniência e oportunidade de eventuais alterações remuneratórias de cargo, porém tal discricionariedade encontra limites constitucionais e legais, especialmente os fixados pela LRF.

**2.4 ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O art. 169 da CF e os arts. 21 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabelecem limites para a despesa com pessoal. O demonstrativo contábil aponta que a despesa atual é de 51,14%, abaixo do limite prudencial (51,30%), embora acima do limite de alerta (48,6%).





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

Assim, **não há vedação legal imediata** à aprovação do Projeto, desde que mantido o controle fiscal. Ressalva-se, entretanto, que eventual aumento que leve ao atingimento do limite prudencial poderá exigir medidas de contenção (art. 22 da LRF).

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta **Assessoria Jurídica** opina:

- **Pela regularidade jurídica e formal** do Projeto de Lei Complementar nº 54/2025, que altera a Lei Complementar nº 51/2025 e a Lei nº 2.609/2019;
- **Recomendando sua tramitação** e apreciação pelo Plenário;
- **Com a ressalva** de que o Executivo deve observar estritamente os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, adotando, se necessário, medidas de contenção de despesa com pessoal.

Este é o parecer. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Ouro Preto do Oeste, 02 de outubro de 2025.

Wesley de Souza Moretto

Assistente Jurídico

**Mat. n.º 590**





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer Jurídico</b>	<b>00410466/2025/A.J/CMETOP0</b>	<b>02/10/2025</b>
ID: <b>1368898</b>	Processo	Documento
CRC: <b>2BE0E387</b>		
Processo: <b>17-466/2025</b>		
Usuário: <b>WESLEY DE SOUZA MORETTO</b>		
Criação: <b>02/10/2025 10:55:03</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 10:56:31</b>
MD5: <b>3ADA71238437B02B61ABA70E0A537844</b>		
SHA256: <b>4A555939F9505E7F377A3060EB7F7B0786BFB5736DDDDAF7095A1BCDF3F7B1B</b>		

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar – Reajuste de referência remuneratória do cargo comissionado de Contador Geral do Município – Alteração do art. 6º da Lei Complementar nº 51/2025 (COGEM) e do Anexo II da Lei nº 2.609/2019 (estrutura de cargos comissionados e funções gratificadas) – Aumento de despesa com pessoal – Limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal – Possibilidade jurídica, desde que observadas medidas de equilíbrio fiscal – Competência da Câmara Municipal para apreciação e deliberação

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2025 10:55:03
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	02/10/2025 10:55:03
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WESLEY DE SOUZA MORETTO	Assistente Jurídico	02/10/2025 11:03:54
--	-------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1368898 e o CRC 2BE0E387.